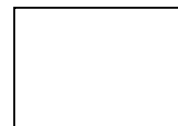




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS (CACHORROS E GATOS) EM PEDIDOS FRACIONADOS (QUADRIMESTRALMENTE) PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES.

I – OBJETO

Aquisição de ração para cachorros adultos de médio e grande porte, filhotes e gatos em parcela única para atender a demanda do Centro De Controle De Zoonoses , garantindo a nutrição dos animais errantes internos no Centro.

II – JUSTIFICATIVA

A saúde e o bem-estar dos animais dependem de múltiplos fatores, sendo a nutrição adequada um dos mais importantes. Uma dieta que apresente nutrientes aquém ou além dos requerimentos nutricionais influenciará a resposta do animal ao protocolo de tratamento. Esse propósito é alcançado através do fornecimento aos animais de rações balanceadas e padronizadas.

O CCZ (Centro de Controle de Zoonoses) tem como função acolher os animais errantes de rua doentes, com comorbidades e em casos de extrema urgência. Depois de serem resgatados são tratados, vacinados, vermifugados, castrados e chipados. Após esses animais passarem por todos os cuidados são colocados para adoção dentro do período mínimo 15 dias, aquele que não for adotado infelizmente é devolvido para seu local de origem. O CCZ também oferta os serviços de castração gratuita dos animais para toda a população de baixa renda.

As aquisições das rações são para a manutenção do CZZ por um período médio de 6 (seis) meses, visando atender a demanda de alimentação dos animais.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- a) A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.
- b) A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- c) O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- d) A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado junto ao portal AMMLICITA www.licitardigital.com.br.
- e) Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- f) Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

g) TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO APRESENTAR MÍNIMO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO.

h) Após o recebimento PROVISÓRIO, o Fiscal do Contrato irá analisar os prazos de validade de cada produto entregue, sendo RECUSADOS aqueles que apresentarem validade inferior a 2/3 [(dois terços) de sua validade total. O produto não terá aprovado o seu recebimento final e a Nota Fiscal retida até que o licitante possa realizar a troca do produto em conformidade com o que o edital estabelece.

i) A aquisição se dará em pedido único, não havendo fracionamento do mesmo.

j) DEVIDO O POUCO ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E PARA QUE NÃO HAJA RISCOS DE PERCA DE DATA DE VALIDADE OU DE DESPERDÍCIOS, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM 03 (TRÊS) PARCELAS QUADRIMESTRAIS. DESTA FORMA OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS QUADRIMESTRALMENTE.

Especificações:

ITEM	RAÇÃO	QUANTIDADE
1	RAÇÃO CÃO ADULTO, SACO DE 15 KG SABOR CARNE E/OU FRANGO RAÇAS MÉDIAS E GRANDES: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.18,00% E MÁX.22,00%) EXTRATO ETÉREO (MÍN.5,00% E MÁX.10,00%)	220 SACOS
2	RAÇÃO CÃO FILHOTE, SACO DE 25 KG SABOR CARNE E/OU FRANGO RAÇAS MÉDIAS E GRANDES: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.24,00% E MÁX. 28,00%) EXTRATO ETÉREO (MÍN.5,00% E MÁX. 10,00%)	22 SACOS
3	RAÇÃO GATOS, SACO DE 20 KG SABOR CARNE E/OU FRANGO: PROTEÍNA BRUTA (MÍN 25,00% E MÁX.30,00%) EXTRATO ETÉREO (MÍN.5,00% E MÁX.10,00%)	08 SACOS

IV – MODELO DE EXECUÇÃO:

1. Os sacos de rações deverão ser entregues no setor do almoxarifado, situado na rua Tabelaão Andrade, nº 205 – Centro, em horário e dia comercial, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de multa contratual.
2. As rações serão inspecionadas a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas. Caso não esteja nos conformes, estas serão devolvidas e deverão ser substituídas por outra com as mesmas características, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de devolução.
3. No caso de substituição, nova inspeção será realizada e estado em acordo com as premissas deste edital será recebido definitivamente.

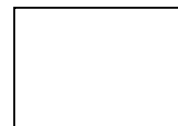
V – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

VI – DO PAGAMENTO:

Após o recebimento dos produtos, conferência e atestar que os produtos entregues estão de acordo com as especificações citadas neste Termo de Referência, a Nota fiscal será liquidada e em seguida repassada para o setor de Controle Interno que a encaminhará para a tesouraria para o pagamento. O pagamento será efetuado pelo Município de Itamarandiba, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura no Setor de responsável.

VII – HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

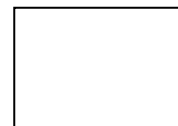
- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

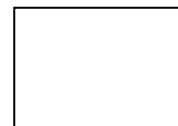
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”

VIII. FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos; Fica nomeado a Sra. Mara Emiliana Matos, Médica Veterinária e Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

IX I- ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada” Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

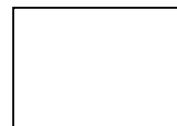
O preço unitário estimado por produto foi obtido por levantamento de 3 (três) cotações de fornecedores habilitados, conforme orçamentos acostados na fase preliminar do presente processo.

IX – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recursos prevista no orçamento no qual recaíram sobre a presente contratação será na seguinte ficha orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

10.305.0012.2041 Manutenção das Demais Vigilâncias em Saúde
FICHA: 252/253/254

Itamarandiba, 27 de novembro de 2023.

José Adilson Oliveira
Secretário Municipal Planejamento